

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PROCESSO N.º 08700.002938/2011-40**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2011, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A PLANALTO SERVICE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

**PREÂMBULO  
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES  
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE, Autarquia Federal supervisionada e vinculada ao Ministério da Justiça, com sede no Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 02, Bloco “C”, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00418993/0001-16, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.815.152 SSP/SC e do CPF n.º 609.751.809-91, brasileiro, casado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º do Anexo I do Decreto n.º 4.646, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos I e IX, da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANALTO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.843.359/0001-56, com sede no SPLM conjunto 03, Lote 14 – Setor Placa das Mercedes, Brasília /DF, CEP 71732-030, fone/fax (61) 3404-9000, e-mail [planalto.servicos@terra.com.br](mailto:planalto.servicos@terra.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua diretora administrativa Sra. **RITA DE CÁSSIA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.364.654, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 602.429.141-87, residente à SAAN Quadra 02, Lotes 110/1160 3º Andar – Brasília - DF, devidamente qualificada, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo n.º **08700.002938/2011-40**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

**DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a redução do quantitativo de prestadores de serviço de apoio e do valor do Contrato n.º 022/2011, reduzindo a quantidade de funcionários de 37 (trinta e sete) para 23 (vinte e três) prestadores de serviço de apoio administrativo, por força do Termo de Conciliação Judicial assinado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, conforme exarado no Processo n.º 08700.002938/2011-40.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e Cláusula Sexta do Contrato.

*(Assinaturas manuscritas)*



Ministério da Justiça

Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Nona – Do Valor do Contrato, com a redução de aproximadamente 37,84%, (trinta e sete virgula oitenta e quatro por cento) do valor do Contrato e Cláusula Quinze - Da Garantia, de acordo com a Cláusula Onze – Das Alterações do Contrato nº 022/2011 e conforme prevê o Artigo 65, § 2º, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que passa a ter a seguinte redação:

## CLÁUSULA SEGUNDA

*A CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO, passa a ter a seguinte redação:*

*9.1 O valor global do contrato no período compreendido entre 05 de janeiro de 2012 a 07 de setembro de 2012, passará a ser de R\$ 799.297,79 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), dividido em parcelas mensais de R\$ 98.678,74 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).*

*9.2 a quantidade de prestadores de serviço de apoio administrativo contratado, fica por meio deste instrumento reduzida de 37 (tinta e sete) para 23 (vinte e três) funcionários.*

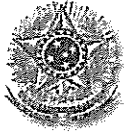
## CLÁUSULA TERCEIRA

*A CLÁUSULA QUINZE - DA GARANTIA, passa a ter a seguinte redação:*

*15.1 - A CONTRATADA terá o valor da garantia reduzido em R\$ 24.326,46 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), para que se mantenha no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, ou seja, a garantia no valor total de R\$ 70.919,98 (setenta mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), cabendo-lhe qualquer das opções previstas nos incisos II e III do art. 56 da Lei no. 8.666/93.*

*15.2 – A garantia deverá ser renovada na eventual prorrogação contratual, deverá ser reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o percentual mencionado no item anterior, e somente será liberada ao final do terceiro mês subsequente ao término da vigência contratual, ante a comprovação de que o futuro contratado pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;*

*15.3 – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento destas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos do artigo 19, inciso XIX, e do artigo 35, parágrafo único, da Instrução Normativa n.º*



**Ministério da Justiça**  
**Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

*02/2008 do Sr. Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*



**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**Fernando de Magalhães Furlan**  
Presidente do CADE  
CONTRATANTE

Brasília, 28 de dezembro de 2011.

**Rita de Cássia de Sousa**  
Diretora Administrativa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

**Ingrid Elisabeth Vetterlein**  
Chefe de Serviços de  
Licitação e Contratos

2. \_\_\_\_\_